# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
## ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 2.531, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Projeto de Lei Nº 1.789/2025, de autoria do Vereador Cícero Aparecido de Melo (Cicero Melo)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

**APROVA**

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, por meio eletrônico, a emissão de certidões relativas a débitos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por meio do Portal Oficial da Prefeitura de Itapecerica da Serra, a emissão de certidões relacionadas a débitos municipais, tais como:

I - Certidão Negativa de Débitos (CND);

II - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

III - Certidão de Regularidade Fiscal;

IV - outras certidões correlatas a obrigações tributárias ou não tributárias.

Art. 2º As certidões emitidas por meio eletrônico deverão ter a mesma validade jurídica das emitidas presencialmente, desde que contenham autenticação digital ou outro meio de verificação que garanta sua autenticidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, podendo incluir a criação de sistema digital, mecanismos de autenticação e procedimentos de segurança da informação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 20 de agosto de 2025.

**CICERO APARECIDO DE MELO**
**Presidente**

**GILBERTO DE MORAES CARDOSO**
**Vice-Presidente**

**JOSÉ MARTINS FILHO**
**1º Secretário**

**VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA**
**2º Secretário**

Aprovado em discussão e votação única na 23º Sessão Ordinária de 19.08.2025.



ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 20/08/2025 09:58:16 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código HJZ6-EG69-DP0H-72R0

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **modernizar e facilitar o acesso dos contribuintes às certidões relativas a débitos municipais**, promovendo maior agilidade, transparência e desburocratização no atendimento da administração tributária local.

A emissão online de documentos oficiais é uma tendência em favor da eficiência da gestão pública, além de reduzir custos operacionais e filas nos setores de atendimento ao cidadão.

Muitos municípios já adotam essa prática com ótimos resultados.

Importante ressaltar que esta proposta **não cria obrigação direta para o Executivo, mas o autoriza a implementar o serviço**, respeitando os limites da iniciativa legislativa e da autonomia administrativa.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 20/08/2025 09:58:16 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código HJZ6-EG69-DP0H-72R0